

POLÍTICA DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE TERCEIROS



FUNDAÇÃO
DORINA
NOWILL
PARA CEGOS



ÍNDICE :::

• OBJETIVO • ABRANGÊNCIA • REFERÊNCIAS	03
• DEFINIÇÕES	04
• DIRETRIZES GERAIS	05
• CONHECENDO O TERCEIRO	06
• MEDIDAS DISCIPLINARES PARA TERCEIROS	15
• GESTÃO DE TERCEIROS	16
• LINHA ÉTICA	17
• REVISÃO E APROVAÇÃO	18
• ANEXOS	19



01. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer regras aos processos de Due Diligence de Integridade (DDI) e Gestão de Terceiros com quem a Fundação Dorina possui ou possa ter algum tipo de relação. Os procedimentos deste documento buscam orientar quanto a execução de processos preventivos e detectivos prévios para definir quanto a contratação do Terceiro e de seu monitoramento durante a relação de parceria, de forma a evitar riscos reputacionais, financeiros, operacionais, associados à contratação de Terceiros, mantendo assim a boa reputação e imagem da Fundação.

Esta Política complementa as diretrizes do Código de Ética e Conduta e as demais Políticas da Fundação, bem como as legislações vigentes.

02. ABRANGÊNCIA

O presente documento é aplicado aos colaboradores da Fundação Dorina, bem como conselheiros, superintendentes, administradores, voluntários, ou ainda a quaisquer clientes, fornecedores, patrocinadores, membros independentes e Terceiros que venham atuar em nome da Fundação Dorina.

03. REFERÊNCIAS

- Código de Ética e Conduta da Fundação Dorina
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Brasileira
- Decreto 11.129/2022 – Regulamenta a Lei Anticorrupção Brasileira
- Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Fundação Dorina
- Política de Conflito de Interesses da Fundação Dorina
- Política Anticorrupção da Fundação Dorina

- **Agente Público:** O agente público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública.
- **Colaborador:** Pessoa física eleita ou contratada pela Fundação Dorina, incluindo presidente, diretores, conselheiros e outros empregados.
- **Comitê de Governança, Riscos e Compliance (GRC):** Grupo de responsáveis pela gestão das diretrizes relacionadas a temas de Governança Corporativa, Riscos, Compliance e Controles internos estabelecidos no Código de Ética e Conduta da Fundação Dorina e no Regimento Interno do Comitê GRC. O Comitê está vinculado diretamente ao Conselho Curador.
- **Corrupção:** Ato de corromper alguém com a finalidade de obter vantagens, por meios considerados ilegais ou ilícitos.
- **Due Diligence de Integridade:** Procedimento de realização de pesquisas reputacionais em fornecedores, parceiros de negócio e Terceiros que a Fundação possa ter qualquer tipo de relacionamento, seja por meio de contratações, patrocínios, doações entre outras formas, para avaliar possíveis riscos nessa parceria.
- **Fornecedores:** Pessoa física ou jurídica que prestem serviços ou forneçam bens ou serviços às empresas, sem relação de emprego.
- **Lei Anticorrupção Brasileira:** A Lei nº 12.846, sancionada em agosto de 2013 e que dispõem sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

- **Medidas Disciplinares:** Consequências derivadas de descumprimentos de normas da Fundação Dorina e/ou atos que desrespeitem o Código de Ética e Conduta e Políticas da Fundação Dorina, bem como legislações vigentes.
- **Pessoa Exposta Politicamente (PEP):** Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares primários ou secundários, contratados diretos, e estreitos colaboradores.
- **Target:** Empresa ou indivíduo alvo das pesquisas de diligência.

05. DIRETRIZES GERAIS ::::

A Fundação Dorina espera de seus colaboradores, conselheiros, superintendentes, administradores, ou ainda a quaisquer clientes, fornecedores, patrocinadores, membros independentes e Terceiros que venham atuar em nome da Fundação Dorina atuem com integridade e ética, respeitando todas as leis, normas, códigos e políticas.

O Programa de Integridade da Fundação Dorina foi desenvolvido e estruturado com o objetivo principal de prevenir a ocorrência de atos ilícitos contrários às leis, aos regulamentos e às normas éticas aos quais a Fundação está sujeita no exercício de suas atividades. O Programa tem caráter preventivo e educativo, utilizando-se de treinamentos e comunicações para disseminação dos princípios éticos e de integridade que regem as nossas atividades.

Para tanto, a Fundação Dorina reforça seu compromisso em contratar e possuir relacionamentos com Terceiros que atendam nossos critérios técnicos, profissionais, de qualidade, prazo, preço, integridade, ética, reputacionais e que cumpra integralmente com a legislação vigente.

Em conjunto com a realização de Due Diligence de Integridade (DDI), será compartilhado com o Terceiro um Formulário de Análise Prévia de Conformidade (Anexo I), com o intuito de entender os procedimentos e controles que este Terceiro possui no que diz respeito a Compliance e conformidade. Além disso, para os Terceiros contratados, será aplicado o Processo de Gestão de Terceiros, isto é, conjunto de práticas que objetivam administrar os prestadores de serviços, fazendo com que estes cumpram corretamente suas atividades.

As etapas descritas no presente documento devem ser seguidas antes da contratação de qualquer Terceiro.

06. CONHECENDO O TERCEIRO

6.1 Análise Prévia

Ao surgir uma necessidade de contratação de Terceiros, realização de patrocínios, doações ou qualquer tipo de parceria entre a Fundação Dorina e um Terceiro, a área envolvida/requisitante deverá enviar o “Formulário de Análise Prévia de Conformidade” (Anexo I) ao respectivo Terceiro para que este o preencha com as informações da empresa. Esta etapa deverá ocorrer após o recebimento, pela Fundação Dorina, de documentos técnicos e profissionais destes Terceiros, assim como efetuada a devida cotação.

Este Formulário deverá seguir o padrão elaborado pela área de Compliance, contudo, deverá ser encaminhado pela área envolvida/requisitante, após o cadastro do Terceiro.

Com o retorno deste Terceiro, deverá ser enviado à área de Compliance formulário preenchido, para que sejam conduzidas verificações básicas para obter mais informações sobre tais Terceiros, inclusive quanto à sua reputação e imagem no mercado.

6.2 Due Diligence de Integridade

O processo de Due Diligence de Integridade será realizado com o intuito de avaliar o grau de risco do Terceiro e a existência de práticas de corrupção, fraude, trabalho análogo à escravidão, atos lesivos, desvios de conduta, crimes e processos bem como avaliar o seu histórico de reputação e integridade. Para isso, serão realizadas pesquisas para a pessoa jurídica e seus sócios (a depender do escopo e nível de abrangência) quanto a registros corporativos, listas restritivas, mídias adversas, redes sociais, processos, certidões, situação financeira, listas restritivas e de sanções, litígios e vínculos políticos com PEP.

6.2.1 Categorias Isentas de Due Diligence

As categorias listadas abaixo estão isentas do processo de DDI:

- Órgãos públicos governamentais em todas as esferas (Detran, Receita Federal, Prefeituras etc.);
- Bancos nacionais ou internacionais;
- Cadastro para aquisições esporádicas de baixo custo relacionadas à serviços gerais como: manutenção, chaveiro, motoboy, floricultura, coffee breaks, dentre outros que sejam avaliados pela Área de Compliance;
- Cartórios e Tabeliães;
- Companhias aéreas (excluído serviço de táxi aéreo e aviação executiva);
- Concessionárias de utilidade pública (água, energia, telefonia, correios etc.);
- Confederações nacionais de apoio e incentivo à indústria e comércio (CNI, Firjan, Sesi, Sesc, Senai etc.);

- Instituições de ensino reconhecidas nacional e internacionalmente contratadas pontualmente ou para parcerias que envolvam estudos técnicos, palestras ou cursos (FGV, Insper, Fundação Dom Cabral, Universidades etc.);
- Empresas para solicitação eletrônica de serviços de transporte de passageiros, como por exemplo Uber, 99 e demais aplicativos de transporte.

6.3 Verificações Básicas

As pesquisas deverão ser conduzidas pela Área de Compliance ou Terceiro contratado para verificação preliminar do risco deste Terceiro.

- (i) Buscas por informações societárias dos targets.
- (ii) Realizar pesquisas de mídia adversas e redes sociais com enfoque na imagem e reputação do Terceiro, bem como de seus sócios e acionistas considerando o envolvimento em acusações de prática de corrupção ou outros atos ilícitos.
- (iii) Verificar a devida inscrição dos Terceiros, seus sócios e acionistas em cadastros públicos governamentais, lista de sanções e atos de improbidade tais como:

- i. CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- ii. CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas;
- iii. CNEP - Cadastro de Empresas Punidas; CEAF - Cadastro de Expulsões da Administração Federal;
- iv. CNJ - Condenação por Atos de Improbidade;
- v. CNJ - Banco Nacional de Mandados de Prisão;
- vi. CADIRREG - Cadastro de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares;
- vii. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneas e Inabilitadas do Tribunal de Contas da União;
- viii. PEP - Base de Pessoas Expostas Politicamente;

- ix. Acordos de Leniência;
- x. Lista de Trabalho Escravo;
- xi. OFAC - The Office of Foreign Assets Control; e
- xii. CENPROT – Central de Protestos.

(iv) Vínculos com o Poder Público: Pesquisas por doações eleitorais, filiações partidárias ou demais contratos, parcerias ou prestações de serviços firmados com o setor público.

6.4 Verificações Complementares

Após a realização das “Verificações Básicas” e do preenchimento do “Formulário de Análise Prévia de Conformidade”, os resultados deverão ser analisados para identificar quais Terceiros ainda participarão do processo devido ao seu risco, bem como para entender a necessidade de “Verificações Complementares”, que serão conduzidas na hipótese de o Terceiro preencher algum dos requisitos abaixo.

6.4.1 Requisitos de realização de Verificações Complementares

- (i) Tenha poderes para representar e/ou agir em nome da Fundação Dorina em especial com Agentes Públicos;
- (ii) Possua interação com o Poder Público como parte de sua prestação de serviço ou fornecimento de produtos;
- (iii) De acordo com o core business da empresa e da atividade a ser contratada;
- (iv) Possua comissão ou taxa de sucesso estipuladas em seu contrato;
- (v) Tenha sido recomendado por Agentes Públicos;
- (vi) Caso tenham sido identificadas informações de envolvimento do Terceiro com a prática de corrupção ou outros atos ilícitos, durante a verificação básica;
- (vii) Durante a verificação básica, na hipótese de terem sido encontradas informações sobre o Terceiro que apesar de não descartarem de imediato a contratação, necessitam de maior atenção por parte da Fundação, por exemplo, possuir alguma mídia negativa que esteja relacionada ao Terceiro.

Observação: A Fundação Dorina irá efetuar pesquisas de diligência sempre que achar pertinente para prevenção de riscos ao negócio, ainda que estes não estejam listados nos tópicos acima.

6.4.2 Requisitos de realização de Verificações Complementares

Para as “Verificações Complementares” devem ser efetuadas os seguintes procedimentos:

(i) **Registros Corporativos:** a fim de obter informações sobre os sócios, atividade exercida, mudanças de nome, qualificações, alteração de atividade ou de outros elementos incompatíveis.

(ii) **Identificação de Endereço:** Verificar se o Terceiro não possui sede em paraísos fiscais e/ou não possa ser caracterizado como uma empresa de fachada. Para isso, as informações abaixo servirão de indicativos:

- i. Endereço coletivo (Caixa Postal);
- ii. Ausência de estrutura organizacional perceptível;
- iii. Ausência de outras operações comerciais perceptíveis;
- iv. Inexistência de ações judiciais cíveis ou trabalhistas contra o Terceiro;
- v. Inexistência de empregados;
- vi. Inexistência ou divergência de dados do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e
- vii. Sede social em paraíso fiscal.

(iii) **Situação Financeira:** Buscas sobre registros de débitos nas esferas federal, estadual e municipal e outros tipos de pendências financeiras.

(iv) **Processos:** Pesquisas quanto a processos administrativos e judiciais a fim de identificar aqueles relacionados a práticas de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, crimes, meio ambiente e outros ilícitos.

- Para os casos em que a Due Diligence de Integridade (DDI) for necessária, a contratação dependerá de prévia e expressa aprovação da Área de Compliance em conjunto com as Áreas Envolvidas/Requisitantes.

- Vale ressaltar que o fato do Terceiro ter sido submetido a “Verificações Complementares” não impede sua contratação, contudo, em casos de Contratação de Alto Risco ou Risco Crítico, deverá ser preenchido o “Termo de Responsabilidade para Contratação de Terceiros com Riscos Alto e/ou Crítico” (Anexo II).

6.5 Classificação de Risco Reputacional

A classificação de risco reputacional é realizada com base nos possíveis sinais de alerta identificados nas pesquisas de Due Diligence ou previamente, através do “Questionário de Compliance para Terceiros” (Anexo I). As análises devem resultar em uma classificação de risco reputacional Baixo, Médio, Alto ou Crítico.

6.5.1 Risco Baixo

As Due Diligences classificadas como Risco Baixo não precisam de aprovação para a contratação. As análises têm validade de 02 anos, devendo ser renovadas pela área de Compliance caso ainda exista relacionamento com tal terceiro.

Essa categoria engloba Terceiros que:

- Não tenha sido identificado nenhum sinal de alerta na DDI ou Questionário de Compliance;
- Abertura do CNPJ em prazo superior a 12 meses;
- Existência de débitos tributários inscritos em dívida ativa;
- Existência de infrações impostas pelo Poder Judiciário e/ou Órgãos Públicos;
- Vínculo com ex-colaboradores da Fundação Dorina desligados há mais de 5 anos;
- Terceiro ou sócios implicados em processos ambientais administrativos e/ou cível.

6.5.2 Risco Médio

Essa categoria engloba Terceiros que:

- Abertura do CNPJ em prazo inferior a 12 meses;
- Descumprimento de Normas Trabalhistas como fiscalizações, TAC dentre outros;
- Inscrição dos terceiros em listas restritivas nacionais como CEPIM, CEIS, CEAF, CNJ e CNEP;
- Algum de seus sócios, administradores, diretores, conselheiros é Agente Público ou possui relação de parentesco com Agente Público;
- Vínculo com ex-integrantes da Fundação Dorina desligados a até 5 anos;
- Terceiro ou sócios condenados em processos ambientais administrativos (sanção administrativa) e/ou cível (reparação de dano ambiental).
- Não possui Programa de Integridade ou o Programa de Integridade descrito é insuficiente (ausência de Risk Assessment de Conformidade);
- Algum de seus sócios, administradores, diretores, conselheiros possuem relação de parentesco com algum colaborador da Fundação Dorina, sem aparente conflito de interesses;
- Ocorrência de quaisquer publicações e/ou mídias desabonadoras em desfavor do Terceiro analisado.

Caso o Terceiro possua algum dos itens listados acima, sua contratação poderá ser aprovada ou aprovada com restrições, devendo a Área de Compliance informar as áreas responsáveis pela contratação os sinais de alerta identificados e as restrições eventualmente aplicáveis, com Planos de Ação. A contratação poderá ser aprovada pelas Áreas Envolvidas/Requisitantes + Compliance.

6.5.3 Risco Alto

Nesse caso, serão considerados de Alto Risco os Terceiros que indicarem terem sido, nos últimos 5 (cinco) anos, investigados(as),

indiciados(as), processados(as) e/ou condenados(as), em alguma jurisdição, por quaisquer atos ilícitos, como corrupção e improbidade administrativa.

Inclui outras situações como, mas não limitadas a:

- Existência de mídias relacionados a crimes contra a administração pública, improbidade administrativa, corrupção, lavagem de dinheiro ou práticas desumanas;
- Evidências de práticas anticoncorrenciais;
- PEP - Pessoa Exposta Politicamente no quadro societário vinculado à processos em andamento (sem condenação) por improbidade administrativa, corrupção, lavagem de dinheiro ou outras irregularidades contra a administração pública;
- Terceiro ou sócios implicados em processos criminais em andamento (sem condenação) por de crimes contra a administração pública, corrupção, lavagem de dinheiro, crimes ambientais ou práticas desumanas;
- Terceiro ou sócios condenados por improbidade administrativa ou processos criminais relevantes vinculados à atividade profissional;
- Vínculo com integrante da Fundação Dorina com aparente conflito de interesses;
- Já foi, atualmente é ou possui vínculo com Pessoa Exposta Politicamente (PEP) e/ou Agentes Públicos;
- For mencionado em lista de trabalho escravo;
- Tiver realizado doação política após 2016 (após este ano foi proibida a realização de doações para as campanhas eleitorais por empresas, conforme a Lei das Eleições - Lei nº 9.504/1997);
- Tiver realizado doação política à terceiro mencionado em corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, propina, suborno, menção à trabalho análogo à escravidão, práticas desumanas;
- Possuir inscrição em listas restritivas internacionais.

O Terceiro pode apresentar riscos à reputação da Fundação Dorina e sua marca, porém, há a possibilidade desses riscos serem reduzidos através de medidas mitigatórias, por exemplo, treinamentos,

assinatura de declarações de Compliance, testes de transação, entre outros. Nesse caso, as contratações podem ser realizadas mediante assinatura do “Termo de Responsabilidade para Terceiros de Riscos Alto ou Crítico” com aprovação do Comitê GRC. Essas contratações serão realizadas com restrições + Plano de Monitoramento de tal Terceiro.

6.5.4 Risco Crítico

Essa categoria engloba Terceiros que:

- Tenha sido condenado (empresa ou seus sócios, diretores ou administradores) na esfera criminal por crimes contra a administração pública, corrupção, lavagem de dinheiro, crimes ambientais, fraude ou práticas desumanas;
- Possuam inscrição em listas de sanções nacionais ou internacionais relacionadas a violações de direitos humanos, terrorismo, fraude, lavagem de dinheiro e/ou corrupção;
- PEP - Pessoa Exposta Politicamente no quadro societário vinculado à condenações criminais por crimes contra a administração pública, corrupção, lavagem de dinheiro, suborno.

Nesse caso, as contratações podem ser realizadas mediante assinatura do “Termo de Responsabilidade para Terceiros de Riscos Alto ou Crítico” com aprovação do Comitê GRC + Conselhor Curador da Fundação Dorina. Essa contratações serão realizadas com restrições + Plano de Monitoramento de tal Terceiro.

6.6 Prazo de Validade da Due Diligence de Integridade (DDI):

GRAU DE RISCO	PRAZO DE RENOVAÇÃO
Baixo	24 meses
Médio	12 meses
Alto	6 meses
Crítico	6 meses

As informações estão disponíveis no Anexo III - “Critérios de Classificação de Risco Reputacional”.

MEDIDAS DISCIPLINARES PARA TERCEIROS ::::

As medidas aplicadas a fornecedores, parceiros de negócios e terceiros que tenham qualquer tipo de relação contratual com a Fundação Dorina estão relacionados com a falta de comprometimento em suas entregas, realização de atos ilícitos contra a Fundação Dorina ou terceiros, e demais situações que a Fundação venha a ter conhecimento ao longo da prestação de serviços que estejam em desacordo com Leis e Regulamentos vigentes, assim como com seu Código de Ética e Conduta, Políticas e Procedimentos.

Todos os contratos conterão Cláusulas Anticorrupção referentes à Lei Anticorrupção Brasileira – 12.846/2013 assim como ao Decreto Regulamentador 11.129/2022 e outras menções que disponham sobre a hipótese de aplicação de sanções na ocorrência de situações ilícitas.

Estas sanções podem ser:

- Substituição do Terceiro infrator na prestação do serviço;
- Cobrança de multa;
- Rescisão contratual;
- Exclusão da Doação ou Patrocínio realizado pela Fundação;
- Impossibilidade de contratação, no caso de contrato não mais vigente.

As sanções aplicadas aos fornecedores, parceiros de negócios e terceiros, serão executadas pela área Gestora do Contrato, após processo que recomende a medida, conduzido pela área de Compliance, Área Gestora do Contrato e Comitê de Governança, Riscos e Compliance – GRC.

A Gestão de Terceiros é um agrupamento de condutas que objetivam gerir de forma eficiente os Terceiros ao longo da cadeia de valor e garantir que estes desempenhem de forma correta as atividades para as quais são contratados.

A Gestão de Terceiros auxilia companhias a suavizar todos os pontos críticos nos relacionamentos e contratos assinados, garantindo que as contratadas prestem o melhor serviço possível e, ao mesmo tempo, cumpram as leis vigentes. Este controle garante que o prestador de serviços não apenas entregue qualidade e atinja as metas fixadas, mas também não apresente riscos, incluindo operacionais, reputacionais, financeiros, regulatórios, de segurança, proteção de dados, de conformidade, entre outros.

Portanto, antes de celebrar qualquer contrato ou relacionamento com Terceiros, deve ser enviado o “Questionário de Compliance” para uma análise prévia de tal terceiro e verificação de necessidade de análises complementares, como o processo de Due Diligence de Integridade (DDI) para identificar qualquer tipo de risco que possa danificar a reputação da Fundação Dorina.

Após a contratação é importante que seja respeitado o Prazo de Renovação das Diligencias, ou seja, deve-se obter um controle de armazenamento para identificação das DDI's que devem ser atualizadas a depender da vigencia de contrato. Além disso, todos os contratos devem possuir cláusulas anticorrupção e de Compliance, informando quanto a sanções e rescisão contratual em casos de descumprimento.

Este controle deverá conter:

- a data de assinatura do contrato;
- o departamento solicitante do serviço ou produto;

- o nome/razão social do terceiro;
- o objeto do contrato;
- resultado do Questionário de Compliance;
- data da realização da última Due Diligence de Integridade;
- risco apontado na Due Diligence de Integridade;
- data da renovação da Due Diligence de Integridade.

09. LINHA ÉTICA


A Linha Ética é administrada por uma empresa independente. Nós, da Fundação Dorina, não temos acesso direto, sendo que as denúncias passam por uma triagem pela empresa garantindo a confidencialidade das informações.

A Linha Ética funciona **24 horas por dia, 7 dias por semana**. As ligações são gratuitas.

As denúncias podem ser feitas de forma anônima, sendo que não é necessário se identificar.

Garantimos o sigilo absoluto das informações recebidas através deste Canal e o tratamento adequado de cada situação relatada.

Formas de realizar uma denúncia:

- canal.ouvidordigital.com.br/fundacaodorinanowill
- **0800 591 2213** | Código: **702**
- **(31) 98947-7889**  | Código: **fundacaodorinanowill**

10.

REVISÃO E APROVAÇÃO

P-001

Controle de alterações

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
R_1	22/10/2024	Aprovação da 1ª versão da Política

Próxima revisão:
Em até 02 anos

Elaborado por/Revisado por:
Compliance Officer / Comitê de Governança, Riscos e Compliance (GRC)

Aprovado por:
Conselho de Curadores, em 22/10/2024



11. ANEXOS

- ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE COMPLIANCE PARA TERCEIROS
- ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA TERCEIROS DE RISCOS ALTO OU CRÍTICO
- ANEXO III – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REPUTACIONAL



ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE COMPLIANCE PARA TERCEIROS

1. DADOS GERAIS

Razão Social	
CNPJ	
Site	
Endereço	
Objeto Social	
Área responsável	
Colaborador responsável	

2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Razão Social	CPF/ CNPJ	Nacionalidade	Cargo	% Participação	Período

2.1 INDICAR SE A EMPRESA POSSUI CONTROLADORAS OU/E SUBSIDIÁRIAS E QUAIS SÃO:

2.2 ALGUMA DAS PESSOAS CITADAS SÃO/FORAM AGENTES PÚBLICOS OU PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE (PEP)? SE SIM, INDIQUE QUEM:

***Agente Público:** A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) conceitua agente público como “todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior”.

2.3 ALGUMA DAS PESSOAS CITADAS POSSUEM PARENTESCO/ RELAÇÃO COM ALGUM COLABORADOR, CONSELHEIRO OU EX-COLABORADOR DA FUNDAÇÃO DORINA? SE SIM, INDIQUE QUEM:

Razão Social	CPF/ CNPJ	Cargo	Entidade Pública	Parentesco/ Relação

2.4 A EMPRESA, SEUS ACIONISTAS, CONSELHEIROS, DIRETORES OU EMPRESAS EM SEU GRUPO ECONÔMICO ESTÃO/ESTIVERAM NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, ENVOLVIDOS EM PROCESSOS BASEADOS NA:

LEGISLAÇÃO	HÁ PROCESSO?
Leis Anticorrupção Brasileira	
Leis Anticorrupção Internacionais	
Lei de Licitações	
Regulamentos da Comissão de Valores Mobiliários	
Lei de Improbidade Administrativa	
Lei de Conflito de Interesses	
Lei de Defesa da Concorrência	
Processos Criminais	

2.5 CASO AFIRMATIVO, IDENTIFIQUE O ANDAMENTO DO(S) PROCESSO(S):

3. PROGRAMA DE COMPLIANCE/ INTEGRIDADE/ CONFORMIDADE

3.1 DETALHE A ESTRUTURA DA ÁREA DE COMPLIANCE, BEM COMO SUA COMPOSIÇÃO, FUNCIONÁRIOS E SUAS RESPONSABILIDADES:

• Qual é o nome da área que cuida de Compliance e desde quando ela está formalizada/existe?

• Quantas pessoas compõe a área e atribuições?

• O Compliance possui Comitê para tratar dos assuntos do Programa? Quais?

• Quais são os Pilares do Programa?

• A empresa possui Canal de Denúncias? Desde quando? A confidencialidade dos dados e anonimato dos denunciantes é garantido?

Site: _____

Formas de acesso: _____

Empresa terceira, qual? _____

Quais assuntos são tratados no Canal?

A empresa já teve denúncias apuradas e comprovadas de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, ou demais ilícitos? Foram sanadas?

3.2 A EMPRESA REALIZA TREINAMENTOS COM TEMAS RELACIONADOS À COMPLIANCE, COMO ÉTICA E CORRUPÇÃO PARA SEUS FUNCIONÁRIOS E TERCEIROS? DESCREVA QUAIS, FREQUÊNCIA E FORMAS DE REGISTRO (INFORMAR QUANTO AOS ÚLTIMOS 12 MESES).

DOCUMENTO	SIM / NÃO / NÃO APLICÁVEL
Código de Ética e Conduta	
Política do Programa de Compliance/Conformidade/Integridade	
Política Anticorrupção	
Política de Lavagem de Dinheiro	
Política de Doações e Patrocínios	
Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades	
Política de Contratação de Funcionários	
Política de Medidas Disciplinares	
Política de Conflito de Interesses	
Política de Due Diligence	
Política de Relacionamento com o Setor Público	
Política de Canal de Denúncias	
Política de Assédio Moral e Sexual	
Política de Privacidade e Proteção de Dados	

Quais documentos abaixo a empresa possui? Informar abaixo as Políticas não mencionadas:

3.3 A empresa realiza diligências de terceiros? Como funciona?

3.4 Os contratos celebrados com terceiros possuem cláusula de Compliance e Anticorrupção?

3.5 A empresa realiza negócios com o Governo e/ou Participa de licitações? Desde quando? Caso afirmativo, qual percentual da receita da empresa é originado por negócios com o governo?

3.6 A empresa realiza Mapeamento de Riscos de Compliance (Corrupção, Fraude, Conflito de Interesses, Lavagem de Dinheiro, Suborno, entre outros)? Qual é a Periodicidade?

3.7 A empresa realiza Doações? Caso sim, como funciona o processo de aprovação, são realizadas diligências, para quais finalidades:

3.8 A empresa realiza Patrocínios? Caso sim, como funciona o processo de aprovação, são realizadas diligências, para quais finalidades:

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações fornecidas anteriormente assim como os documentos anexados são verdadeiros e não ocultam quaisquer dados.

No momento em que as informações prestadas passem a não mais representar a realidade, concordo em comunicar de forma imediata a Fundação Dorina e fornecer ainda um relatório complementar detalhando as mudanças

Data: __/__/__

Nome _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA TERCEIROS DE RISCOS ALTO OU CRÍTICO

Eu, _____ responsável do contrato com o TERCEIRO _____, por meio deste instrumento declaro ser responsável pela contratação da referida empresa/pessoa, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, classificado como RISCO ALTO _____ ou RISCO CRÍTICO _____ pelos motivos abaixo expostos em processo de Due Diligence de Integridade - DDI, concluído em _____.

Informo que assumo pessoalmente todos os riscos associados direta ou indiretamente ao terceiro em relação ao contrato, comprometendo-me a tomar todas as medidas de mitigação de riscos conforme orientações das Áreas de Compliance e Jurídico da Fundação Dorina.

Objeto e tempo do Contrato:	
Pontos identificados na Due Diligence de Integridade - DDI:	
Especificar os motivos da classificação do Risco:	
Justificativa da Contratação:	
Data prevista para a realização da Due Diligence de renovação:	
Planos de Remediação para os alertas identificados:	

Me comprometo ainda, na hipótese de qualquer desvio identificado na gestão do contrato ou qualquer aumento do risco trazido pelo terceiro no âmbito do contrato, a informar imediatamente às Áreas de Compliance e Jurídico da Fundação Dorina.

Data: __/__/__

Nome _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



Fundação Dorina Nowill
Rua Doutor Diogo de Faria, 558 - Vila Clementino
São Paulo - SP | 04037-001
Fone: +55 11 5085-0999
Contato: compliance@fundacaodorina.org.br



[fundacaodorina](https://www.facebook.com/fundacaodorina)



[fundacaodorinanowill](https://www.instagram.com/fundacaodorinanowill)